

DECRETO Nº 3.226
De 17 de setembro de 2008

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
DA VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 3.222 de 08/08/2008 que cria o Grupo Técnico Gestor Municipal do Programa de Prevenção da Violência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal para o Programa de Prevenção da Violência, vinculado ao Grupo Técnico Gestor Municipal, sob a supervisão da Coordenação Executiva Estadual do PPV, com a finalidade de articular os esforços da sociedade civil e do governo municipal para a promoção de ações de prevenção de violência, tendo por atribuições:

- I- propor políticas de parceria entre o governo municipal e a sociedade civil para a promoção de ações articuladas na prevenção da violência;
- II- contribuir para a formação e articulação das redes de prevenção da violência, integrando as ações de governo e das entidades civis;
- III- desenvolver estudos, pesquisas e estratégias para o enfrentamento da violência;
- IV- viabilizar e acompanhar acordos de cooperação institucional, que objetivem o alcance das ações previstas;
- V- contribuir na formulação de indicadores e de instrumentos de monitoramento e de avaliação das ações desenvolvidas no município;
- VI- contribuir para o alcance de objetivos e metas do Programa através de cooperação técnica entre seus participantes;
- VII- promover e acompanhar acordos de cooperação técnica com vistas ao alcance de suas metas e objetivos;
- VIII- divulgar, sensibilizar e mobilizar a comunidade sobre o tema e sua importância;
- IX- programar eventos de conscientização para a temática objeto do Comitê, como o Dia e a Semana Municipal de Prevenção da Violência.

Art. 2º O comitê, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde, será integrado pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação -SMEd, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Turismo e Esportes, Departamento Municipal de Trânsito-D.M.T, Programa Primeira Infância -PIM, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Juizado da Infância e Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, Pronto Atendimento Dr. Ernesto Nascimento Sobrinho, 1º Subgrupamento de Combate a Incêndio-BOMBEIROS, Conselho Tutelar, Pastoral da Criança Sagrada Família, Pastoral da Criança Catedral Angelopolitana,

Art. 3º Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos, instituições e entidades, que poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo único: A representação no Comitê não dá direito à percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídios para seus membros.

Art. 4º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
17 de setembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,

Prefeito